



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho:	Secretaria Administrativa Data: <u>02 / 07 / 25</u> Hora <u>09 : 49</u> Protocolo Nº: <u>163</u> <i>Bueno</i>
------------------	---

INDICAÇÃO Nº 57/2025

Autoria: Vereador Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Nova Nazaré-MT, senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, que sejam adotadas as providências necessárias para a efetivação dos **pagamentos das bolsas estudantis** instituídas por legislação aprovada e sancionada por esta Casa de Leis, observando integralmente os critérios, valores e requisitos estabelecidos na referida norma.

Justificativa

A presente indicação com base no **Parecer Jurídico emitido em 18 de junho de 2025**, que concluiu pela **validade e eficácia da lei municipal**, mesmo diante da existência de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ainda **sem decisão cautelar ou definitiva que suspenda seus efeitos**.

O parecer também reafirma que, **enquanto não houver manifestação judicial suspendendo a norma**, esta **permanece plenamente vigente e eficaz**, vinculando o Chefe do Poder Executivo ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade administrativa.

Dessa forma, **não há impedimento legal para a realização dos pagamentos das bolsas estudantis**, cabendo ao Poder Executivo garantir a efetivação do benefício nos termos da lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, 02 de julho de 2025.

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Vereador – União Brasil